



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXX/2024**

ID CidadES: 2024.056E0700001.02.0013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, por meio da Agente de Contratação-Pregoeiro, e Equipe de Apoio, designado pelo decreto 2.818, de 10/04/2024 e decreto Federal 11.462, de 31/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA ME e EPP**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 27/06/2024.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 07:59h do dia 10/07/2024.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às **08:00h** do dia **10/07/2024**.

1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.8. MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**

1.9. IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS: até às 23:59h do dia 05/07/2024

1.10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 1 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

1.11. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3520-6500 ramal 1051

1.12. Endereço Para Envio De Correspondências: Avenida Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-es - Cep. 29.285-000
A/c: setor de licitações

1.13. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit de cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade no município de Piúma-ES, conforme especificações constantes neste Termo e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração e serão especificadas ao tempo da contratação.

4 – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo III do edital**).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio, a vedação se dá em razão da baixa complexidade do(s) serviços a ser(em) contratado(s), considerando que as empresas que atuam no Mercado têm condições de executar o(s) serviço(s) de forma independente.

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

6.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

6.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

7.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subseqüentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

7.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

7.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, nos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante.

7.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.7. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.8. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no item/lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

7.9. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

7.10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.11. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o A Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item/lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

8.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

8.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO por item.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio o sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1.1. Após solicitação do agente de contratação-Pregoeiro, a empresa arrematante deverá enviar, pelo sistema, **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 6.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

10.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX), desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

10.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

10.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. Para todos os itens até R\$ 80.000,00 a participação é **EXCLUSIVA** a Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e, para os itens acima de R\$ 80.000,00, reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

10.3.1.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

10.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.4.1.A documentação de habilitação deverá ser apresentada **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

10.4.1.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

10.4.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante mais bem classificado, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.4.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

10.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1. Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

a) **Atestado de capacidade técnica** emitidos por entidades de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento dos produtos idênticos ou similares ao objeto licitado, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.1.1. O Município de Piúma poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

10.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.4.6.1. Os documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4.6.2. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.6.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.6.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.4.6.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.4.6.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. As informações relativas a apresentação das amostras e sobre o fornecimento do produto, estão descritas no item **'3.3'** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01**.

12.1.1. A Pregoeira convocará, por meio do chat na plataforma de pregão eletrônico, o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação das AMOSTRAS de cada item da Cesta Básica à arrematante do item deverá entregar os produtos **na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Terêncio Silva Pinheiro, 194, Bairro Acaiaca – Piúma/ES CEP 29285000**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro.

12.1.1.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.1.2. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da avaliação das amostras, sendo que, durante a avaliação, somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

12.1.3. O local e horário da realização das amostragens será informado via chat na plataforma de pregão eletrônico.

12.2. Caso a amostra da arrematante do(s) referido(s) item(s) não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.1.1.

12.3. as amostras deverão ser entregues no endereço definido no item 12.1.1, **identificada com o nome do licitante** e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, fabricante, etc.

12.4. A análise das amostras deverá ser realizada por servidores responsáveis designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa arrematante será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

13.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Piúma e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme **ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

14.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**)

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- d) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

16.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

17. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social

17.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.1.1. Fica indicado a servidora **LIGIA NASCIMENTO LOPES MAT-10412, portaria Nº 37, de 31 de outubro de 2023** para acompanhar a fiscalização.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá em remessa por demanda.

19.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

19.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

19.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

19.7. A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser efetuada em dias úteis, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na rua Terêncio Pinheiro da Silva, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP: 28295-000, no horário das 08h00h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

19.8. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

19.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

19.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DO CONTRATO

20.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela secretária requisitante.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação. A justificativa para não admitir a subcontratação do objeto da contratação reside na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços ou produtos fornecidos. Ao lidar com a assistência alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade, é crucial assegurar que as cestas básicas adquiridas atendam aos padrões estabelecidos de qualidade e segurança alimentar.

22. DO PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

22.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

22.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

22.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

22.12. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

22.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.14. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

FORMA DE PAGAMENTO

22.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

administração Municipal, sendo esta a data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita.

23.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 23.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

23.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

23.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

23.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. A Contratada obriga-se a:

24.1.1. Executar o fornecimento, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações;

24.1.2. Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na execução do fornecimento, mesmo que não sejam de sua competência;

24.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

24.1.4. A atuação ou omissão na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato;

24.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste TR, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 30 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

24.1.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste TR, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

24.1.7. Manter durante a vigência da Ata/Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;

24.1.8. Não transferir a outrem a execução do fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

24.1.9. Instruir seus funcionários a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução deste Contrato;

24.1.10. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE.

24.1.11. Deverá constar em todos os produtos entregues a identificação na embalagem (rótulos) dos ingredientes, valor nutricional, peso, identificação do fabricante, data de fabricação, validade e nº do lote;

24.1.12. Todos os produtos deverão ser isentos de fermentação, sujidades, parasitas, larvas, material estranho;

24.1.13. Todos os produtos deverão apresentar cor, odor e sabor característicos;

24.1.14. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da vigilância sanitária quanto a produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional;

24.2. O contratante obriga-se a:

24.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

24.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidor especialmente designado.

24.2.3. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

24.2.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo sua correção, sob pena de aplicação de penalidade da contratação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

24.2.5. Emitir a Nota de Empenho, bem como fornecer todos os elementos que possam ser indispensáveis à execução contratual, conforme especificado neste Termo.

24.2.6. Atestar o recebimento do objeto, com relação a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas nesta Contratação.

24.2.7. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal.

24.2.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

24.2.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da Contratada que ensejaram sua contratação.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

25.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

25.4. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

25.4.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.11. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

25.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Piúma/ES, 25 de junho de 2024.

Fernanda da Silva P. Parente

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit de cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade no município de Piúma-ES, conforme especificações constantes neste Termo e seus anexos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

KIT CESTAS BÁSICAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS REFORÇADAS, CONTENDO A DESCRIÇÃO E MARCA DOS PRODUTOS COLADAS NA FRENTE DA EMBALAGEM, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS:			
QUANTIDADE DE KITS CESTAS BASICAS: 6.000			
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
01	AÇÚCAR CRISTAL , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, embalagem secundária contendo 05kg, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto; Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega: Pacote 5kg.	PCT	01
02	ACHOCOLATADO , em pó. Enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, contendo açúcar e o cacau solúvel em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso mínimo de 1kg. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega	UND	01
03	ARROZ BRANCO POLIDO de primeira qualidade, não deve apresentar grãos quebradiços, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, transparente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade,	PCT	01

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 35 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

	quantidade do produto. Com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote com 5kg		
04	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, soro de leite, malte, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Isento de gordura trans. Produto de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno não tóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 400 gramas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Parte superior do formulário	PCT	01
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, leite em pó, amido, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fosfato monocálcico. Isento de gordura trans. Produto de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto a produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	PCT	01
06	PÓ DE CAFÉ torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de qualidade ABIC, selo PQC, devendo obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, e completamente a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004. Embalagem com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote. Com validade mínima 02 (dois) meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	PCT	01
07	CANJIQUINHA de milho amarelo, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1kg.	KG	01
08	CARNE BOVINA SALGADA CORTE TRASEIRO TIPO CHARQUE SEM CONSERVANTES , magro, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais). Deverá ser	PCT	01

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

	acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou contaminação microbiológica, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500 g.		
09	CREME DENTAL ADULTO - Bisnaga 90g - Detalhamento: Gel Dental Com 1450 ppm De Flúor (Mfp) Cálcio E Flúor Ativo, Máxima Proteção Anti-Cáries. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	UN	02
10	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS fluxo normal e suave, formato anatômico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção com gel, composição fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, notificação na ANVISA, data de fabricação. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 08 unidades. Parte superior do formulário	PCT	02
11	FARINHA DE MANDIOCA crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtida das raízes de mandiocas sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1kg.	PCT	01
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada, rançosa. Deve conter fermento químico bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcico. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	01
13	FEIJÃO PRETO tipo 1, classe preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	03
14	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO , produto obtido da moagem do grão de milho limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de	KG	01

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

	entrega.		
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO , produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo, envasados assepticamente em embalagem hermética que permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Poderá ser adicionado de emulsionante lecitina de soja dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica, também vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes de qualquer natureza, nem conservadores de aromas, nem adição de açúcares e/ou água. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, deverá estar isento de leveduras, parasitas e outras substâncias que indiquem manipulação inadequada do produto. Deve possuir, no mínimo, 6g de proteína e aproximadamente 200 mg de cálcio por porção. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem lacrada contendo no mínimo 400 gramas. Com validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	PCT	02
16	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS , contendo semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais (cúrcuma e beta caroteno). Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.	KG	01
17	MANTEIGA EXTRA COM SAL deve ter como únicos ingredientes creme de leite e cloreto de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade. Deve ser mantido refrigerado à temperatura de 1°C a 8°C. Validade de 02 (dois) meses a contar da data de entrega. Pote plástico atóxico contendo 200 g.	UN	01
18	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - Pacote com 4 rolos de 30m x 10cm. - Detalhamento: Papel Higiênico Dupla Folha, Cor Extra Branco De Folha Dupla, Fabricado A Partir De Fibras Naturais Virgens, Utilizado Essencialmente Para Higiene Pessoal. Não Poderá Apresentar Odor Desagradável (Não Característico). O Produto Deverá Ser Entregue Em Fardo Com 4 Rolos de 30 M X 10 Cm.	PCT	01
19	ÓLEO DE SOJA envasado em garrafa plástica transparente resistente, contendo 900ml, livre de transgênicos com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	UN	01
20	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Pacote com 5 Unidades de 200g cada. - Detalhamento: Sabão Em Barra, Neutro, Pacote 5 Unidades de 200g. Composição Básica: Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Água, Ácidos Graxos. Corante: Sem Corante, Conservante e Aromatizante.	PCT	01

Avenida Felicino Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 38 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

	Especificações: pH 1%=11, Alcalinidade Livre 1,00%, Alcalinidade Total 11%, Umidade 18%. Comum, Com Glicerina. Embalagem Adequada. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável, Registro/notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.		
21	SABÃO EM PÓ 500 GR - Detalhamento: Lava roupas brancas e coloridas, ativo concentrado em pó de 1ª qualidade, limpeza total, com 500gr branqueador e biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adjuvantes de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Aplicação: Sabão Em Pó Para Lavagem De Roupas E/Ou Pisos. Com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação, validade, informações do fabricante e instruções de uso. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	PCT	02
22	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA VARIADAS - Frasco 2 litros. Detalhamento: Desinfetante Concentrado, Fragrâncias Variadas. Composição à Base De Formaldeído, Emulsionantes E Germicidas, Em Solução Aquosa, para Limpeza de Pisos e Banheiros, fornecido em frasco plástico reforçado com capacidade de 2 litros. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	UN	01
23	ÁGUA SANITÁRIA – FRASCO 2 LITROS . Detalhamento: Água Sanitária – garrafa de 02 litros. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias. Teor de Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado De 2 Litros. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Parte superior do formulário	UN	01
24	DETERGENTE LÍQUIDO - Frasco 500ml. Detalhamento: Detergente Líquido para Louças. Composição: Tensoativos Aniônicos, Coadjuvante Preservante, Componente Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Com Glicerina, com Tensoativos Biodegradáveis. Fornecido em frasco plástico reforçado de 500ml. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	UN	02
25	SABONETE EM BARRA - 90g. Detalhamento: Sabonete em barra suave (pH entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos. Determinados pela Anvisa. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega.	UN	02
26	SAL MARINHO IODADO , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de insetos, larvas e materiais estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote 1kg.	KG	01
27	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL , embalagem em lata de 125 gramas. Com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	UN	02

Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 39 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social é fundamentada na necessidade de atender às disposições da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/93) e da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN/2006), além de responder à urgente demanda por apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade. Essa aquisição visa priorizar o atendimento das famílias acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Reconhecemos o papel crucial desempenhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) na prestação de serviços às famílias e indivíduos em condição de vulnerabilidade e risco social. O objetivo primordial é capacitar essas famílias para enfrentar os desafios da vida cotidiana com autonomia e dignidade. As cestas básicas representam um benefício essencial para essas pessoas, sendo uma medida de interesse público de extrema relevância. Além disso, ações continuadas de promoção de atividades pertinentes são necessárias para otimizar o uso dos recursos e maximizar o impacto dos itens adquiridos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

3.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verificam impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que as licitantes vencedoras atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

3.3. Da exigência de amostra:

3.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.3.2. Deverão ser apresentadas, pelo menos uma amostra de cada item da Cesta Básica eventual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

3.3.3. As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Terêncio Silva Pinheiro, 194, Bairro Acaiaca – Piúma/ES CEP 29285-000, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação pela CPL, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.3.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e testados.

- Caso seja(m) reprovado(s) serão colocados a disposição para recolhimento por parte do licitante no estado em que se encontrarem.

- Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados a disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (ratificação da contratação)

- Será rejeitada a amostra que (quando for o caso):

- Não corresponder a marca ofertada na proposta;

- Apresentar avarias nas embalagens de forma a comprometer a qualidade do produto;

- Apresentar qualidade inferior visivelmente percebida, aos produtos usualmente utilizados pela Administração.

3.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

3.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.4. Do prazo para entrega do produto/serviço:

3.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PERÍODO	QUANTIDADE
SEMANAL	125
MENSAL	500
ANUAL	6.000

6.000 (seis mil) kits de cestas básicas, com base no consumo histórico do último ano. Foi estimada a necessidade de fornecimento de 125 kits de cestas básicas semanais, totalizando 500 kits mensais e 6.000 anuais.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4.2. Todos os produtos da cesta básica deverão ser entregues em embalagem plástica lacrada, com identificação da empresa vencedora de acordo com tamanho e resistência para garantir todas as condições de segurança para armazenamento e transporte contendo ainda impresso no rótulo exterior da embalagem relação de todos os produtos e suas quantidades, sendo que os produtos deverão ser divididos em três embalagens, da seguinte forma:

I- Alimentos sendo composto pelos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 26 e 27 do anexo I do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

II- Produtos de limpeza sendo compostos pelos itens 20, 21, 22, 23 e 24, conforme anexo I do termo de referência.

III- Produtos de Higiene 09, 10, 18 e 25, conforme anexo I do termo de referência.

3.4.3. No momento da entrega das cestas de alimentos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita pelo Fiscal do Contrato responsável pelo recebimento;

3.4.4. Os entregadores, veículo de transporte, carrinhos e/ou caixas utilizadas no transporte deverão observar todas as normas de higiene pertinentes, sob pena de não recebimento das cestas de alimentos;

3.4.5. Havendo entrega de itens em desacordo, o fiscal do contrato, **NOTIFICARÁ** o fornecedor para que recolha o produto entregue em desconformidade e providencie a entrega de acordo com as especificações do edital no máximo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização e aplicação das penalidades à fornecedora, como previsto na ARP.

3.5. Do local e horário de entrega:

3.5.1. A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser efetuada em dias úteis, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na rua Terêncio Pinheiro da Silva, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP: 28295-000, no horário das 08h00h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

3.6. Garantia:

3.6.1. Muito embora os itens que compõe a presente contratação terem sido cotados/orçados com apresentação de validade mínima prevista na descrição dos produtos em anexo, será considerado, para fins de execução contratual, o prazo mínimo de validade dos produtos de 02 (dois) a 03 (três) meses, tendo em vista o prazo esperado de consumo dos usuários.

3.6.2. Não será aceito produto com embalagem danificada, data de validade vencida ou fora das especificações técnicas e normas vigentes.

3.7. Dos custos agregados ao objeto

3.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Fica indicado a servidora, **LIGIA NASCIMENTO LOPES MAT-10412, portaria N° 37, de 31 de outubro de 2023** para desempenhar a função de fiscal da contratação.

4.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

4.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

4.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

4.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5. Do recebimento provisório/definitivo do produto/serviço

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.2. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação. A justificativa para não admitir a subcontratação do objeto da contratação reside na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços ou produtos fornecidos. Ao lidar com a assistência alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade, é crucial assegurar que as cestas básicas adquiridas atendam aos padrões estabelecidos de qualidade e segurança alimentar.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 45 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) serviços a ser(em) contratado(s), considerando que as empresas que atuam no Mercado têm condições de executar o(s) serviço(s) de forma independente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (.cinco.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.15. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela administração Municipal, sendo esta a data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita.

9.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

- 9.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 9.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 9.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Mapa de Apuração das pesquisas de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 20%** em conformidade com o art. 156, §3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA LICITAR EM LOTE ÚNICO PELO VALOR GLOBAL

12.2.1. A licitação será julgada por lote único para melhor gestão dos contratos, com execução por um único fornecedor. A indivisibilidade do objeto justifica-se pela inter-relação dos serviços, gerenciamento centralizado e vantagem administrativa. Contratação em lote único preserva a

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 51 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

qualidade, evita descontinuidade, dificuldades gerenciais e aumento de custos, assegurando um padrão contínuo de qualidade e eficiência. O não parcelamento é técnica e economicamente viável, promovendo ampla competição e atendendo efetivamente às necessidades da Administração. O agrupamento dos itens garante economia de escala, eficiência na fiscalização e reduz transtornos de múltiplos contratos, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade.

12.3. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelo Artigo 78 e 82 da Lei nº 14.133/2021 possibilitará a prestação parcelada do serviço, de acordo com as demandas, obedecidos os eventos a serem realizados, contidos no calendário esportivo anual. A Administração não fica obrigada a contratar, de uma única vez, podendo fazer a opção por contratações que atendam em determinados momentos, de forma subseqüentes até o limite máximo estipulado neste certame, caso venha a necessitar da quantidade total dos serviços. Caso contrário, não fica obrigada ao seu pagamento. Desta forma, a proposta selecionada ficará à disposição da Administração por um tempo, não superior a 12 (doze) meses, e, quando desejar adquirir, se valerá dos preços já registrados, tantas vezes quantas o desejar, dentro dos limites estabelecidos na ATA.

12.4. DA ADESÃO:

12.4.1. Serão permitidas adesões não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme o artigo 32, inciso II do decreto 11.462/23. Permitir a adesão futura torna o certame mais atrativo e competitivo, com maior disputa entre licitantes. O quantitativo estimado para o município seguirá a garantia prevista em norma específica, sem prejuízo à Administração. A adesão de entes não participantes à Ata de Registro de Preços viabiliza a aquisição por um grupo maior de órgãos, gerando economia de escala e potencial redução de custos unitários. Isso ocorre pela diluição dos custos de transação e utilização das negociações prévias com fornecedores. A adesão amplia a competitividade, favorecendo melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para todos. Simplifica o processo de contratação, eliminando a necessidade de procedimentos licitatórios individuais, otimizando recursos humanos e materiais, e reduzindo o tempo de aquisição. A adesão à Ata está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, promovendo a racionalização dos recursos públicos e melhores resultados na contratação de bens e serviços. Deve ser realizada conforme os preceitos legais e regulamentares, e os critérios estabelecidos pelo edital e pela ata.

12.5. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

12.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

12.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	000009001.0824400232.0 75 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33903200000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500/1661/ 1704	355

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piúma/ES, 28 de maio de 2024.

Elaborado por:

JOÃO PEDRO EDUARDO PIRES DIAS
MAT. 10424

Aprovado por:

JACQUELINE SURRAGE D'OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Contratação de empresa para o fornecimento de kit de cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade no município de Piúma-ES.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como foco a identificação da solução mais adequada para suprir a demanda por assistência alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar no município.

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/93) e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN/2006), bem como o compromisso da Secretaria em promover o bem-estar e a dignidade dos cidadãos mais necessitados, é essencial garantir o benefício eventual a cestas básicas de qualidade. A necessidade central deste estudo reside na urgência de selecionar a melhor abordagem para a aquisição de cestas básicas, de modo a atender eficazmente às famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Além disso, é imprescindível estar preparado para fornecer assistência emergencial em caso de desastres naturais que possam afetar a segurança alimentar.

Portanto, o estudo técnico preliminar visa analisar e avaliar diferentes opções, considerando critérios como eficiência logística, qualidade dos produtos, capacidade de atendimento da demanda, viabilidade orçamentária e conformidade com as normas e regulamentos vigentes. É de suma importância atentar-se a necessidade de uma contratação tão importante para atender a população vulnerável, garantido que o serviço assistencial possa ser eficazmente aplicado aos cidadãos. Portanto, a descrição da necessidade baseia-se nos atendimentos realizados no CRAS acompanhados pelos nossos assistentes sociais que embasam a necessidade da contratação.

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 54 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No planejamento da Secretaria requisitada, foi projetada a necessidade de fornecimento de 125 kits de cestas básicas semanais, totalizando 500 kits mensais e 6.000 anuais. Esta quantidade esta ancorada na demanda identificada no acompanhamento das famílias realizado no CRAS. Portanto, a contratação proposta encontra-se alinhada com o planejamento anual de contratações, refletindo a necessidade real de fornecimento de cestas básicas para atender de forma adequada e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade em nosso município.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar o fornecimento dos kits de cesta básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, como no Termo de Referência.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

Além disso, é imprescindível:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
2. Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
3. Entrega do objeto conforme a descrição;
4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da solicitação.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição está prevista para ser realizada por pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender à necessidade de fornecimento de kits de cestas básicas para a população em situação de vulnerabilidade no município de Piúma-ES, a solução proposta engloba uma série de elementos essenciais para garantir a eficácia e a qualidade do serviço prestado.

1. Garantia: Todos os kits de cestas básicas fornecidos devem estar garantidos quanto à sua qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas. Qualquer falha ou inadequação deve ser prontamente corrigida pela contratada, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. Manutenção: A manutenção adequada do fornecimento das cestas básicas é crucial para garantir a continuidade do serviço assistencial. A contratada deve estar preparada para lidar com possíveis intercorrências, como atrasos na entrega ou problemas de abastecimento, agindo de forma proativa para resolver tais questões e garantir a regularidade do fornecimento.

Além disso, é imprescindível que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos vigentes, garantindo a segurança alimentar e o respeito aos direitos dos beneficiários.

A solução proposta baseia-se não apenas na entrega de cestas básicas, mas também na garantia de um serviço de assistência alimentar eficaz e digno, alinhado com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social e da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Dessa forma, busca-se promover o bem-estar e a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência e competitividade no processo de seleção do fornecedor, de acordo com as diretrizes estabelecidas no levantamento de mercado. Assim, a solução proposta busca conciliar eficiência, qualidade e responsabilidade social, atendendo de forma integral às necessidades da população em situação de vulnerabilidade no município de Piúma-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi estimado o quantitativo 6.000 (seis mil) kits de cestas básicas, com base no consumo histórico do último ano. Foi estimada a necessidade de fornecimento de 125 kits de cestas básicas semanais, totalizando 500 kits mensais e 6.000 anuais. Esta quantidade está ancorada na demanda identificada no acompanhamento das famílias realizado no CRAS.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

De acordo com o mapa de apuração.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado devido à necessidade de uniformidade e consistência na entrega dos kits de cestas básicas. A entrega de 6.000 (seis mil) kits ao longo do ano de vigência garante a padronização e facilita a gestão do contrato.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao buscar soluções para a assistência alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade, o foco está na aquisição de cestas básicas e na garantia de sua distribuição eficiente e eficaz. Não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para alcançar esse objetivo principal. As contratações envolvem principalmente a seleção de fornecedores de cestas básicas, com critérios baseados na qualidade dos produtos, eficiência logística e conformidade com regulamentos vigentes. Portanto, a complexidade das contratações correlatas ou interdependentes não se faz presente nesta situação, tornando essa justificativa não aplicável.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir atender as famílias em vulnerabilidade em nosso município. O objetivo primordial é capacitar essas famílias para enfrentar os desafios da vida cotidiana com autonomia e dignidade. A aquisição das cestas básicas é vital para garantir a eficácia contínua

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 57 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

dos serviços prestados pela SEMAS. Os kits de cestas básicas representam um benefício eventual essencial para as pessoas em situação de vulnerabilidade, constituindo uma medida de interesse público de extrema relevância.

Dessa forma, a presente aquisição não apenas atende às exigências legais como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/93) e a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN/2006), e também reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social em fornecer um suporte sólido e sustentável às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo assim a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida em nossa comunidade.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A presente contratação não necessita de providências a serem adotadas previamente.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação não gera impactos ambientais, não necessitando de medidas mitigadoras a serem adotadas.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É possível concluir que a contratação da solução proposta para o fornecimento de kits de cestas básicas é plenamente viável e altamente recomendada para atender à demanda identificada de assistência alimentar à população em situação de vulnerabilidade no município de Piúma-ES.

Do ponto de vista técnico, a solução apresentada demonstra capacidade de atender às exigências estabelecidas, tais como qualidade dos produtos, eficiência logística e conformidade com as normas vigentes. Além disso, a previsão no plano de contratações anual reflete de forma precisa a necessidade real de fornecimento de cestas básicas, garantindo uma adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

cobertura da demanda identificada. Operacionalmente, a solução proposta oferece garantias, manutenção e entrega pontual dos kits de cestas básicas, assegurando a continuidade e a eficácia do serviço prestado. A empresa contratada estará apta a lidar com eventuais intercorrências de forma proativa, garantindo a satisfação e o bem-estar das famílias beneficiárias. Quanto à viabilidade orçamentária, o planejamento anual de contratações está alinhado com os recursos disponíveis e a previsão de gastos, assegurando a sustentabilidade financeira do projeto. Ademais, a modalidade de pregão eletrônico contribui para a obtenção de preços competitivos e para a otimização dos recursos públicos.

Portanto, com base nos elementos apresentados e na análise criteriosa realizada, conclui-se que a contratação da solução proposta é plenamente adequada e capaz de solucionar a necessidade identificada de assistência alimentar à população em situação de vulnerabilidade no município.

Piúma/ES, 28 de maio de 2024.

JOÃO PEDRO EDUARDO PIRES DIAS
MAT. 10424

JACQUELINE SURRAGE D'OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Constitui o objeto da presente licitação, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit de cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade no município de Piúma-ES, conforme especificação dos itens abaixo:

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

KIT CESTA BÁSICA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE PRODUTO POR KIT (A)	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PRODUTO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRODUTO (C=AXB)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO KIT CESTA BÁSICA (SOMA DE "C")	QUANTIDADE E DE KIT CESTA BÁSICA (D)	VALOR TOTAL ESTIMADO (E=CXD)
01	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, embalagem secundária contendo 05kg, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material	UN	01		21,96	21,96	R\$ 302,98	4.500 (quantidade mínima a ser adquirida é 450)	R\$ 1.363.410,00

Avenida Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto; Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega: Pacote 5kg.						
02	ACHOCOLATADO, em pó. Enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, contendo açúcar e o cacau solúvel em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso mínimo de 1kg. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega	01		12,51	12,51		
03	ARROZ BRANCO POLIDO de primeira qualidade, não deve apresentar grãos quebradiços, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, transparente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote com 5kg	01		32,49	32,49		
04	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, soro de leite, malte, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Isento de gordura trans. Produto de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos,	01		7,05	7,05		

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 62 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	acondicionado em embalagem resistente de polietileno não tóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 400 gramas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.						
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, leite em pó, amido, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fosfato monocalcico. Isento de gordura trans. Produto de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto a produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	01		5,55	5,55		
06	PÓ DE CAFÉ torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de qualidade ABIC, selo PQC, devendo obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, e completamente a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004. Embalagem com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote. Com validade mínima 02 (dois) meses a contar da data	01		15,46	15,46		

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 63 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	de entrega. Pacote de 500g.								
07	CANJIQUINHA de milho amarelo, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1kg.	01		3,65	3,65				
08	CARNE BOVINA SALGADA CORTE TRASEIRO TIPO CHARQUE SEM CONSERVANTES, magro, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou contaminação microbiológica, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência, número do Registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500 g.	01		23,78	23,78				
09	CREME DENTAL ADULTO - Bisnaga 90g - Detalhamento: Gel Dental Com 1450 ppm De Flúor (Mfp) Cálcio E Flúor Ativo, Máxima Proteção Anti-Cáries. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	02		4,64	9,29				
10	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS fluxo normal e suave, formato anatômico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção com gel, composição fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente. Embalagem com número do	02		3,92	7,84				

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 64 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	lote, notificação na ANVISA, data de fabricação. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 08 unidades.								
11	FARINHA DE MANDIOCA crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtida das raízes de mandiocas sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1kg.	01		5,51	5,51				
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada, rançosa. Deve conter fermento químico bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocalcico. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	01		4,64	4,64				
13	FEIJÃO PRETO tipo 1, classe preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	03		9,47	28,40				
14	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, produto obtido da moagem do grão de milho limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço.	01		3,08	3,08				

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 65 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega.						
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo, envasados assepticamente em embalagem hermética que permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Poderá ser adicionado de emulsionante lecitina de soja dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica, também vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes de qualquer natureza, nem conservadores de aromas, nem adição de açúcares e/ou água. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, deverá estar isento de leveduras, parasitas e outras substâncias que indiquem manipulação inadequada do produto. Deve possuir, no mínimo, 6g de proteína e aproximadamente 200 mg de cálcio por porção. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem lacrada contendo no mínimo 400 gramas. Com validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	02		14,68	29,36		
16	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, contendo semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais (cúrcuma e beta caroteno). Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com	01		7,85	7,85		

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 66 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.						
17	MANTEIGA EXTRA COM SAL deve ter como únicos ingredientes creme de leite e cloreto de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade. Deve ser mantido refrigerado à temperatura de 1°C a 8°C. Validade de 02 (dois) meses a contar da data de entrega. Pote plástico atóxico contendo 200 g.	01		12,49	12,49		
18	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - Pacote com 4 rolos de 30m x 10cm. - Detalhamento: Papel Higiênico Dupla Folha, Cor Extra Branco De Folha Dupla, Fabricado A Partir De Fibras Naturais Virgens, Utilizado Essencialmente Para Higiene Pessoal. Não Poderá Apresentar Odor Desagradável (Não Característico). O Produto Deverá Ser Entregue Em Fardo Com 4 Rolos de 30 M X 10 Cm.	01		5,18	5,18		
19	ÓLEO DE SOJA envasado em garrafa plástica transparente resistente, contendo 900ml, livre de transgênicos com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	01		6,63	6,63		
20	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Pacote com 5 Unidades de 200g cada. - Detalhamento: Sabão Em Barra, Neutro, Pacote 5 Unidades de 200g. Composição Básica: Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Água, Ácidos Graxos. Corante: Sem Corante, Conservante e Aromatizante. Especificações: pH 1%=11, Alcalinidade Livre 1,00%, Alcalinidade Total 11%, Umidade 18%. Comum, Com Glicerina. Embalagem Adequada.	01		11,22	11,22		

Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 67 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

	Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável, Registro/notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.						
21	SABÃO EM PÓ 500 GR - Detalhamento: Lava roupas brancas e coloridas, ativo concentrado em pó de 1ª qualidade, limpeza total, com 500gr branqueador e biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Aplicação: Sabão Em Pó Para Lavagem De Roupas E/Ou Pisos. Com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação, validade, informações do fabricante e instruções de uso. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	02		7,60	15,20		
22	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA VARIADAS - Frasco 2 litros. Detalhamento: Desinfetante Concentrado, Fragrâncias Variadas. Composição à Base De Formaldeído, Emulsionantes E Germicidas, Em Solução Aquosa, para Limpeza de Pisos e Banheiros, fornecido em frasco plástico reforçado com capacidade de 2 litros. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	01		5,10	5,10		
23	ÁGUA SANITÁRIA – FRASCO 2 LITROS. Detalhamento: Água Sanitária – garrafa de 02 litros. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias. Teor de Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado De 2 Litros. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da	01		4,60	4,60		

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 68 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	entrega.							
24	DETERGENTE LÍQUIDO - Frasco 500ml. Detalhamento: Detergente Líquido para Louças. Composição: Tensoativos Aniônicos, Coadjuvante Preservante, Componente Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Com Glicerina, com Tensoativos Biodegradáveis. Fornecido em frasco plástico reforçado de 500ml. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	02		1,99	3,98			
25	SABONETE EM BARRA - 90g. Detalhamento: Sabonete em barra suave (pH entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos. Determinados pela Anvisa. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega.	02		2,78	5,55			
26	SAL MARINHO IODADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de insetos, larvas e materiais estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote 1kg.	01		2,21	2,21			
27	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL, embalagem em lata de 125 gramas. Com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	02		6,19	12,38			

O Valor Total do Item é de R\$1.363.410,00 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e dez reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME e EPP

KIT CESTA BÁSICA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE PRODUTO POR KIT (A)	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PRODUTO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRODUTO (C=AXB)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO KIT CESTA BÁSICA (SOMA DE "C")	QUANTIDADE E DE KIT CESTA BÁSICA (D)	VALOR TOTAL ESTIMADO (E=CXD)
01	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, embalagem secundária contendo 05kg, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto; Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega: Pacote 5kg.	UN	01		21,96	21,96	R\$ 302,98	1.500 (quantidade mínima a ser adquirida é 150)	R\$ 454.470,00
02	ACHOCOLATADO, em pó. Enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, contendo açúcar e o cacau solúvel em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso mínimo de 1kg. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega		01		12,51	12,51			
03	ARROZ BRANCO POLIDO de primeira qualidade, não deve apresentar grãos quebradiços, tipo 1,		01		32,49	32,49			

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	<p>subgrupo polido, classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, transparente.</p> <p>A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.</p> <p>Pacote com 5kg</p>						
04	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, soro de leite, malte, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes.</p> <p>Isento de gordura trans. Produto de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno não tóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 400 gramas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.</p>	01		7,05	7,05		
05	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Igreredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, leite em pó, amido, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fosfato monocálcico. Isento de gordura trans. Produto de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 400 gramas, com</p>	01		5,55	5,55		

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 71 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto a produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.							
06	PÓ DE CAFÉ torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de qualidade ABIC, selo PQC, devendo obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, e completamente a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004. Embalagem com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote. Com validade mínima 02 (dois) meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	01		15,46	15,46			
07	CANJIQUINHA de milho amarelo, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1kg.	01		3,65	3,65			
08	CARNE BOVINA SALGADA CORTE TRASEIRO TIPO CHARQUE SEM CONSERVANTES, magro, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou contaminação microbiológica, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência, número do	01		23,78	23,78			

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 72 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	Registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500 g.							
09	CREME DENTAL ADULTO - Bisnaga 90g - Detalhamento: Gel Dental Com 1450 ppm De Flúor (Mfp) Cálcio E Flúor Ativo, Máxima Proteção Anti-Cáries. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	02		4,64	9,29			
10	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS fluxo normal e suave, formato anatômico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção com gel, composição fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, notificação na ANVISA, data de fabricação. Validade mínima 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 08 unidades.	02		3,92	7,84			
11	FARINHA DE MANDIOCA crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtida das raízes de mandiocas saudáveis, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1kg.	01		5,51	5,51			
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e	01		4,64	4,64			

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 73 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada, rançosa. Deve conter fermento químico bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocalcico. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.						
13	FEIJÃO PRETO tipo 1, classe preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	03		9,47	28,40		
14	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, produto obtido da moagem do grão de milho limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega.	01		3,08	3,08		
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo, envasados assepticamente em embalagem hermética que permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Poderá ser adicionado de emulsionante lecitina de soja dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica, também vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes de qualquer natureza, nem conservadores de aromas, nem	02		14,68	29,36		

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	adição de açúcares e/ou água. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, deverá estar isento de leveduras, parasitas e outras substâncias que indiquem manipulação inadequada do produto. Deve possuir, no mínimo, 6g de proteína e aproximadamente 200 mg de cálcio por porção. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem lacrada contendo no mínimo 400 gramas. Com validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.						
16	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, contendo semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais (cúrcuma e beta caroteno). Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.	01		7,85	7,85		
17	MANTEIGA EXTRA COM SAL deve ter como únicos ingredientes creme de leite e cloreto de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade. Deve ser mantido refrigerado à temperatura de 1°C a 8°C. Validade de 02 (dois) meses a contar da data de entrega. Pote plástico atóxico contendo 200 g.	01		12,49	12,49		
18	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - Pacote com 4 rolos de 30m x 10cm. - Detalhamento: Papel Higiênico Dupla Folha, Cor Extra Branco De Folha Dupla, Fabricado A Partir De Fibras Naturais Virgens, Utilizado Essencialmente Para Higiene Pessoal. Não Poderá Apresentar Odor Desagradável (Não Característico). O Produto Deverá Ser Entregue Em Fardo Com 4 Rolos de 30	01		5,18	5,18		

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	M X 10 Cm.								
19	ÓLEO DE SOJA envasado em garrafa plástica transparente resistente, contendo 900ml, livre de transgênicos com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	01		6,63	6,63				
20	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Pacote com 5 Unidades de 200g cada. - Detalhamento: Sabão Em Barra, Neutro, Pacote 5 Unidades de 200g. Composição Básica: Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Água, Ácidos Graxos. Corante: Sem Corante, Conservante e Aromatizante. Especificações: pH 1%=11, Alcalinidade Livre 1,00%, Alcalinidade Total 11%, Umidade 18%. Comum, Com Glicerina. Embalagem Adequada. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável, Registro/notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	01		11,22	11,22				
21	SABÃO EM PÓ 500 GR - Detalhamento: Lava roupas brancas e coloridas, ativo concentrado em pó de 1ª qualidade, limpeza total, com 500gr branqueador e biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Aplicação: Sabão Em Pó Para Lavagem De Roupas E/Ou Pisos. Com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação, validade, informações do fabricante e instruções de uso. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	02		7,60	15,20				
22	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA VARIADAS - Frasco 2 litros. Detalhamento: Desinfetante Concentrado, Fragrâncias Variadas. Composição à Base De Formaldeído, Emulsionantes E	01		5,10	5,10				

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 76 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	Germicidas, Em Solução Aquosa, para Limpeza de Pisos e Banheiros, fornecido em frasco plástico reforçado com capacidade de 2 litros. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.						
23	ÁGUA SANITÁRIA – FRASCO 2 LITROS. Detalhamento: Água Sanitária – garrafa de 02 litros. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias. Teor de Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado De 2 Litros. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega.	01		4,60	4,60		
24	DETERGENTE LÍQUIDO - Frasco 500ml. Detalhamento: Detergente Líquido para Louças. Composição: Tensoativos Aniônicos, Coadjuvante Preservante, Componente Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Com Glicerina, com Tensoativos Biodegradáveis. Fornecido em frasco plástico reforçado de 500ml. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, número do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data da entrega.	02		1,99	3,98		
25	SABONETE EM BARRA - 90g. Detalhamento: Sabonete em barra suave (pH entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos. Determinados pela Anvisa. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega.	02		2,78	5,55		
26	SAL MARINHO IODADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos	01		2,21	2,21		

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 77 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fls: _____

	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de insetos, larvas e materiais estranho. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega. Pacote 1kg.							
27	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL, embalagem em lata de 125 gramas. Com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	02		6,19	12,38			

O Valor Total do Item é de R\$454.470,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais)

O valor total desta licitação é de R\$1.817.880,00 (um milhão e oitocentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta reais)

a) Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida acima. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência (anexo I do edital);

Local e data
(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Id. CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito PAULO CELSO COLA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxxx/20xx, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit de cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade no município de Piúma-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxxx/20xx e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;
- 2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Avenida Felicindo Lopes, nº 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 79 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

5.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Piúma poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

6.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá em remessa por demanda.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

6.3. A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser efetuada em dias úteis, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na rua Terêncio Pinheiro da Silva, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP: 28295-000, no horário das 08h00h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

6.4. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social

7.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.1.1. Fica indicado a servidora **LIGIA NASCIMENTO LOPES MAT-10412, portaria Nº 37, de 31 de outubro de 2023** para acompanhar a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

9.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

9.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Piúma, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

10.1.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

10.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

10.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 84 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

11.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. Fica eleito o foro de Piúma, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Piúma, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
Prefeito(a) de Piúma
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
Nº _____ CPF _____ ou
RG _____

Nome _____
Nº _____ CPF _____ ou
RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 0.996/2024

Fis: _____

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.